



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>007/2026</b>
<b>PREGÃO ELETRONICO Nº</b>	<b>003/2026</b>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	<b>16/02/2026</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>09h00m</b>
<b>LOCAL</b>	<b>Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.</b>

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Prefeita, Senhora Thais Cristina Costa Moreira, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 23horas59min do dia 10/02/2026.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 23horas59min do dia 10/02/2026.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08 horas do dia 16/02/2026.

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09 horas do dia 16/02/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 16/02/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

#### **1. DOS OBJETOS:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação, Contratação de empresa para a aquisição de veículos a serem destinados para a secretaria Municipal de Saúde, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será dividida em itens, constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

#### **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido em lei, compete ao licitante solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º do Decreto 8.538).

2.3. Para fins de comprovação das exigências de habilitação, a licitante deverá juntar os documentos digitalizados na plataforma de licitação deste poder público, previsto nos termos do Item 5.

2.1.1 **As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600.**

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

### 4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.1.2. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

**5.1.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.5. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **5.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.1.7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 5.1.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## 6. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

## 7. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### **8. MODO DE DISPUTA**

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 9. **NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

9.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme edital, previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#). Podendo verificar mediante consulta aos seguintes cadastros.

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### **10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**10.2.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**10.2.1.1.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2023, art. 39, §4º](#)):

**10.3.1.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.3.1.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **11. RECURSO**

Rua Oito, nº 650, Centro – CEP: 15.773-000 – Centro – Nova Canaã Paulista/SP  
(017) 3681-8000 – CNPJ 45.115.912/0001-47 e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br  
site www.novacanaapaulista.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, encaminhar recurso para a autoridade superior.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12. DO CONTRATO**

12.3. Após a homologação da presente licitação, será assinado o contrato entre as partes. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

12.4. É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura do Contrato, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.

12.5. Serão considerados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação acritério do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser considerados outros preços, até o limite de três, ou seja, o MENOR PREÇO POR ITEM, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

### **13. DA DETENÇÃO**

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada Contratada do item objeto da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

13.2. Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### **14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA CONTRATO**

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da (s) empresa (s) licitante (s) para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.

14.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa da Contratada, e motivo justificado.

14.3. Não assinando a Contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4. Será considerado o MENOR PREÇO LOTE, desde que dentro da média de mercado.

14.5. A partir da assinatura do Contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

14.6. A existência da Contrato não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos serviços ou bens, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato, preferência em igualdade de condições.

14.7. A Contratada do Contrato fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

14.8. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

14.9. Convocará o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.9.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.9.2. Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

14.10. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.10.1. Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.10.2. Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.

### **15. DO CANCELAMENTO**

15.1. O contrato poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1. Pela Administração, quando:

15.1.1.1. A Contratada não cumprir com as obrigações constantes da Contrato;

15.1.1.2. A Contratada não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3. A Contratada der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Contrato;

15.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

15.1.1.5. O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

15.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

15.1.1.7. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 16.1 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato;

15.1.1.8. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.2. Pela Contratada quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Contrato;

15.2.1. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

### **16. DA REVISÃO DO PREÇO AJUSTADO.**

16.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.

### **17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

17.1. Uma vez assinado o Contrato, assume a Contratada o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo Contrato o pedido realizado pela Administração.

17.2. Caso a Contratada não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

### **18. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTES CONTRATOS:**

Rua Oito, nº 650, Centro – CEP: 15.773-000 – Centro – Nova Canaã Paulista/SP  
(017) 3681-8000 – CNPJ 45.115.912/0001-47 e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br  
site www.novacanaapaulista.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

18.1. O prazo de início e as condições de execução do objeto desta licitação são aqueles consubstanciados no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e na Minuta de Termo de Contrato.

18.2. O fornecimento do equipamento far-se-á mediante pedido de fornecimento emitidos pela CONTRATANTE.

### **19.O FORNECIMENTO**

19.1. O equipamento deverá ser entregue em local especificado anteriormente.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após entrega do veículo.

### **20.DO PAGAMENTO:**

20.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, pela Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade da documentação fiscal, conforme prevê a legislação, observada a aceitação do veículo.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

### **21.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

**21.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**21.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**21.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**21.2.9.** fraudar a licitação;

**21.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**21.2.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**21.2.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**21.2.10.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**21.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**21.2.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)

**21.3.** Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**21.3.1.** advertência;

**21.3.2.** multa;

**21.3.3.** impedimento de licitar e contratar e

**21.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.3.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b** as peculiaridades do caso concreto;

**c** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**21.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Contrato ,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2 alínea f), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023](#).

**21.10.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

**21.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**21.12.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.13.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.14.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.15.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**21.16.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

21.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

### **22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

22.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.

22.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023](#).

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br) – [aba licitação/e https://bll.org.br/](#)

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br) - aba licitação e <https://bll.org.br/>

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.5.1 ANEXO I – Termo de referência

25.5.2 ANEXO II – Modelo de proposta

25.5.3 ANEXO III – Termo de adesão

25.5.4 ANEXO IV – Custo do sistema

25.5.5 ANEXO V – Minuta de Contrato

25.5.6 ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

25.5.7 ANEXO VII – Declaração Atendimento aos Requisitos da Licitação

25.5.8 ANEXO VIII – Dados Assinatura de Contrato/Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
[www.novacanaapaulista.sp.gov.br](http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br)  
e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Nova Canaã Paulista, 02 de fevereiro de 2026.

Thais Cristina Costa Moreira  
*Prefeita Municipal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO OU SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	RAQUEL MARANGON

#### 1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

j) adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

### 2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículos a serem destinados para a secretaria Municipal de Saúde, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QTDE
01	<p><b>VEICULO AUTOMOTOR DE 7 (SETE) LUGARES</b></p> <p>Aquisição de <b>01 (um) veículo automotor tipo minivan</b>, novo, zero quilômetro, destinado prioritariamente ao <b>transporte sanitário eletivo</b>, Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e apoio às ações assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. O veículo deverá ser <b>novo, sem uso anterior</b>, com <b>primeiro emplacamento em nome do Município</b>, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas e aos requisitos legais e normativos aplicáveis, especialmente ao <b>Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)</b> e às <b>resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)</b>.</p> <p><b>Especificações técnicas mínimas do objeto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo:</b> Veículo automotor tipo minivan;</li><li>• <b>Condição:</b> Zero quilômetro, primeiro emplacamento;</li><li>• <b>Ano/Modelo:</b> Mínimo 2026/2026;</li></ul>	UNI	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Capacidade:</b> 07 (sete) lugares;</li><li>• <b>Combustível:</b> Etanol ou Flex;</li><li>• <b>Câmbio:</b> Automático, com no mínimo 06 (seis) marchas, com opção de troca manual;</li><li>• <b>Motor:</b> Potência mínima de 1.4;</li><li>• <b>Cor:</b> Branco;</li><li>• <b>Direção:</b> Hidráulica ou tecnologia superior;</li></ul> <p><b>Itens mínimos de segurança e conforto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• No mínimo <b>04 (quatro) airbags;</b></li><li>• Alarme antifurto;</li><li>• Assistente de partida;</li><li>• Controle eletrônico de estabilidade e tração;</li><li>• Alerta de frenagem de emergência;</li><li>• Regulagem de altura dos faróis;</li><li>• Câmera de ré digital;</li><li>• Sensor de estacionamento traseiro;</li><li>• Luz de condução diurna (DRL) em LED;</li><li>• Faróis dianteiros em LED;</li><li>• Lanternas traseiras em LED;</li></ul> <p><b>Equipamentos e características adicionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ar-condicionado digital automático;</li><li>• Coluna de direção com regulagem em altura;</li><li>• Banco do motorista com regulagem de altura;</li><li>• Vidros elétricos nas portas;</li><li>• Trava elétrica das portas com acionamento na chave;</li><li>• Limpador do vidro traseiro;</li><li>• Maçanetas externas e para-choques na cor do veículo;</li><li>• Conjunto de rodas de alumínio;</li><li>• Pneu sobressalente (estepe) compatível;</li></ul> <p><b>Requisitos legais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento integral a <b>todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito</b> e normativos complementares vigentes;</li></ul> <p><b>Garantia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Garantia mínima de 03 (três) anos</b>, sem limite de quilometragem ou conforme padrão do fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.</li></ul>		
--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

02	<p><b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 0 KM</b></p> <p>Aquisição de <b>01 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, Tipo A – simples remoção</b>, sobre <b>veículo base tipo pick-up</b>, destinada ao atendimento de <b>remoções assistidas, transporte de pacientes e apoio às ações da Rede de Atenção à Saúde</b>, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de trânsito vigentes.</p> <p>A ambulância deverá ser <b>nova, sem uso anterior</b>, com <b>primeiro emplacamento em nome do Município</b>, devidamente <b>transformada, equipada e homologada</b>, atendendo integralmente às exigências do <b>Código de Trânsito Brasileiro</b>, às <b>Resoluções do CONTRAN</b>, às normas da <b>ABNT</b>, às diretrizes do <b>Ministério da Saúde</b> e às regulamentações do <b>INMETRO</b> aplicáveis.</p> <p><b>Especificações técnicas mínimas do objeto:</b> <b>Veículo base</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Pick-up;</li><li>• Potência mínima: 95 cv;</li><li>• Cilindrada mínima: 1.300 cc;</li><li>• Portas: 03 (três), sendo 02 na cabine e 01 no compartimento da ambulância;</li><li>• Direção elétrica;</li><li>• Ar-condicionado;</li><li>• Computador de bordo;</li><li>• Espelhos retrovisores externos elétricos;</li><li>• Vidros elétricos nas portas;</li><li>• Trava elétrica das portas;</li><li>• Controle de tração e estabilidade;</li><li>• Sensor de monitoramento de pressão dos pneus;</li><li>• Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura;</li><li>• Tanque de combustível mínimo de 53 litros;</li><li>• Rodas aro 15'' originais de fábrica;</li><li>• Comprimento externo mínimo do veículo transformado: <b>4.800 mm</b>, comprovado por <b>CCT – Certificado de Capacitação Técnica</b>.</li></ul>	UNI	01
----	---	-----	----



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

<p><b>Transformação e revestimento do compartimento assistencial</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Transformação confeccionada integralmente em <b>fibra de vidro sem emendas</b>, conforme <b>ABNT NBR 14.561/2000</b>, garantindo total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus;</li><li>• Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas, com trilho para entrada e saída da maca;</li><li>• Revestimento interno (laterais, teto e piso) em fibra de vidro sem emendas;</li><li>• Divisória entre cabine e compartimento assistencial mantendo padrão original de fábrica;</li><li>• Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, lavável e resistente;</li><li>• Apresentação de <b>laudo de pintura ou proteção antimicrobiana</b> das superfícies internas.</li></ul> <p><b>Sistema elétrico e iluminação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Iluminação interna em LED 12V;</li><li>• 02 (duas) tomadas 12V.</li></ul> <p><b>Maca retrátil</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm;</li><li>• Sistema escamoteável com pés dobráveis e 04 rodízios giratórios;</li><li>• Capacidade mínima de carga: 290 kg;</li><li>• Sistema de travamento e segurança conforme <b>ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865 e BS EN 1789</b>;</li><li>• 03 cintos de segurança, sendo um com sistema de 04 pontas;</li><li>• Elevação do tronco em no mínimo 45°;</li><li>• Colchonete impermeável, lavável, densidade mínima 33 kgf/m<sup>3</sup>;</li><li>• Garantia mínima da maca: <b>12 meses</b>;</li><li>• Apresentação de <b>registro ou cadastro ANVISA</b> do fabricante e <b>laudos técnicos de ensaio</b> exigidos.</li></ul> <p><b>Armários e bancos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Armário frontal superior em fibra de vidro;</li></ul>		
--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 banco baú lateral para acompanhante com cinto de segurança;</li><li>• 02 bancos laterais tubulares com cintos individuais;</li><li>• Apresentação de <b>ensaio de ancoragem dos cintos</b>, conforme <b>ABNT NBR 14.561/2000</b>.</li></ul> <p><b>Sistema de oxigenoterapia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte para 01 cilindro de oxigênio de 03 litros;</li><li>• 01 cilindro de oxigênio de 03 litros;</li><li>• Régua de oxigênio com fluxômetro, aspirador e umidificador;</li><li>• Rede de oxigênio com válvula e manômetro;</li><li>• 01 suporte para soro e plasma.</li></ul> <p><b>Sinalização visual e acústica</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalizador frontal em barra linear na cor vermelha, com LEDs de alta potência;</li><li>• Módulo de controle com no mínimo 13 efeitos luminosos;</li><li>• Sinalizador acústico com amplificador mínimo de 100W RMS e pressão sonora mínima de 128 dB.</li></ul> <p><b>Ventilação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 eletroventilador de alta rotação no teto;</li><li>• 01 eletroexaustor de alta rotação no teto, ambos com proteção em cúpula de fibra.</li></ul> <p><b>Demais itens obrigatórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Janela lateral com vidro corrediço;</li><li>• Tampa traseira inteiriça com abertura vertical;</li><li>• Serigrafia padrão “AMBULÂNCIA”;</li><li>• Certificados obrigatórios: <b>CCT (INMETRO)</b>, <b>CAT (DENATRAN)</b> e demais documentos de homologação;</li><li>• 01 bolsa de resgate;</li><li>• 01 bolsa amarela para medicamentos (vazia);</li><li>• 01 canivete de resgate.</li></ul>		
--	---	--	--

### 2.2 Disposições gerais

Rua Oito, nº 650, Centro – CEP: 15.773-000 – Centro – Nova Canaã Paulista/SP  
(017) 3681-8000 – CNPJ 45.115.912/0001-47 e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br  
site www.novacanaapaulista.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Todos os veículos deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso**, revisados, acompanhados de **manuals, certificados, laudos técnicos, notas fiscais e documentos exigidos pela legislação vigente**, estando **aptos para imediata utilização** pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos veículos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, especialmente no que tange ao atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, bem como à remoção de pacientes entre unidades de saúde, de forma segura, eficiente e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente, bem como às visitas domiciliares, realizadas pelas equipes de saúde da família.

Atualmente, o serviço de transporte sanitário encontra-se defasado em virtude da insuficiência e/ou obsolescência dos veículos disponíveis, o que compromete o atendimento tempestivo e adequado à população. A renovação e ampliação da frota é medida essencial para assegurar o suporte básico e/ou avançado de vida durante o deslocamento de pacientes, contribuindo para a redução de agravos e, conseqüentemente, da mortalidade.

A presente contratação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial à Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria nº 1.600/2011 – MS), e atende ao princípio da continuidade do serviço público essencial, previsto no art. 6º da Constituição Federal. Além disso, observa os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que veículos novos reduzem custos com manutenção corretiva, possibilitam melhor desempenho e maior disponibilidade para atendimento.

### 4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na **aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Canaã Paulista/SP, sendo **01 (um) veículo automotor de passeio com capacidade para 07 (sete) lugares e 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção, sobre veículo base pick-up**, devidamente transformada, equipada e homologada, com a finalidade de atender, de forma integrada e complementar, às demandas de transporte sanitário eletivo, remoção assistida, atendimento de urgência e apoio logístico à Rede de Atenção à Saúde (RAS).

A solução foi concebida de maneira sistêmica, considerando a organização da rede municipal de saúde, o papel estratégico da Atenção Primária à Saúde (APS) como ordenadora do cuidado e coordenadora da RAS, a dependência estrutural de serviços regionalizados de média e alta complexidade e a necessidade de garantir acesso contínuo, seguro e eficiente da população aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 4.1 Componentes da solução

A solução a ser contratada é composta pelos seguintes elementos integrados:

- **Veículo automotor de 07 (sete) lugares**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Destinado prioritariamente ao transporte sanitário eletivo de usuários do SUS, especialmente para atendimentos especializados, exames diagnósticos, tratamentos ambulatoriais e demais procedimentos realizados em municípios de referência regional, bem como ao apoio às ações assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Esse componente da solução visa ampliar a capacidade logística para demandas programadas, reduzindo a sobrecarga da frota existente e permitindo melhor planejamento das viagens e otimização dos recursos disponíveis.

- **Ambulância tipo A – simples remoção (pick-up)**

Destinada ao atendimento de remoções assistidas, transporte de pacientes e suporte às ações da Rede de Atenção à Saúde, com disponibilidade permanente para atendimento de urgências e situações que demandem transporte sanitário com suporte básico, assegurando a continuidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas e a segurança dos usuários e profissionais.

### 4.2 Integração funcional da solução

A solução proposta promove a **segregação funcional da frota**, princípio essencial para a organização eficiente do transporte sanitário municipal, ao diferenciar claramente:

- O transporte sanitário eletivo e programado, a ser realizado pelo veículo de 07 (sete) lugares; e
- O transporte sanitário assistido e as remoções de urgência, a serem realizados pela ambulância tipo A.

Essa segregação reduz riscos operacionais, evita o uso inadequado de veículos, aumenta a vida útil da frota, melhora a previsibilidade operacional e qualifica a resposta do sistema municipal de saúde às diferentes demandas assistenciais.

### 4.3 Adequação técnica, sanitária e normativa

Todos os veículos integrantes da solução deverão atender integralmente às normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis, incluindo:

- Conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN;
- Atendimento às normas da ABNT, especialmente aquelas relacionadas à transformação e segurança veicular no caso da ambulância;
- Certificações obrigatórias do INMETRO (CCT) e do DENATRAN (CAT);
- Diretrizes e normativos do Ministério da Saúde aplicáveis ao transporte sanitário e à organização da Rede de Atenção à Saúde.

A solução contempla veículos novos, com garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e documentação completa, assegurando condições adequadas de uso, manutenção e rastreabilidade patrimonial.

### 4.4 Sustentabilidade, economicidade e governança

Rua Oito, nº 650, Centro – CEP: 15.773-000 – Centro – Nova Canaã Paulista/SP  
(017) 3681-8000 – CNPJ 45.115.912/0001-47 e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br  
site www.novacanaapaulista.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Sob a perspectiva da sustentabilidade e da economicidade, a solução como um todo:

- Reduz custos recorrentes com manutenção corretiva e contratos continuados de locação ou terceirização;
- Permite melhor planejamento da utilização dos recursos públicos, especialmente diante da existência de fontes específicas de financiamento vinculadas à finalidade da contratação;
- Contribui para a sustentabilidade fiscal do Município, ao privilegiar investimento em bens permanentes com vida útil compatível com a demanda assistencial.

Do ponto de vista da governança, a solução fortalece o controle da Administração sobre os meios de prestação do serviço, amplia a capacidade de planejamento e monitoramento da frota e reduz riscos de descontinuidade assistencial e de responsabilização administrativa.

### 4.5 Alinhamento ao planejamento e aos resultados esperados

A solução proposta encontra-se plenamente alinhada aos instrumentos formais de planejamento do SUS e do Município, especialmente ao **Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029** e à **Programação Anual de Saúde – PAS 2026**, contribuindo diretamente para o alcance da **Diretriz nº 3**, do **Objetivo nº 2** e da **Meta nº 4**, que tratam da ampliação e qualificação do transporte sanitário e da renovação gradual da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Como resultados esperados da solução, destacam-se:

- Ampliação da capacidade operacional do transporte sanitário municipal;
- Melhoria do acesso da população aos serviços de média e alta complexidade;
- Redução de atrasos e interrupções em atendimentos e tratamentos;
- Aumento da segurança de usuários e profissionais;
- Fortalecimento da efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

### 4.6 Síntese conclusiva

Dessa forma, a solução descrita, considerada em seu conjunto, apresenta-se como **coerente, integrada, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, atendendo de maneira plena à necessidade identificada, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 245/2023.

## 5 - CONDIÇÕES DE GARANTIA:

### 5.1. Garantia

#### 5.1.1 Veículo Ambulância Tipo A – Pick-up (Transformada)

- **Veículo base (chassi/mecânica):** Garantia mínima de **12 (doze) meses**, fornecida pelo fabricante do veículo, com cobertura nacional.
- **Transformação da ambulância (estrutura, elétrica, mobiliário e acessórios):** Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega definitiva, incluindo todos os itens transformados (maca, armários, sistemas elétricos, sinalizadores, exaustores etc.).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- A garantia cobre **defeitos de fabricação, materiais e montagem**, excetuando-se danos por mau uso.
- A contratada deverá assegurar **assistência técnica autorizada** em território nacional para o atendimento durante o período de garantia.

### 5.1.2 Veículo automotor de 7(sete) lugares

- Garantia mínima de **12 (doze) meses**, fornecida pelo fabricante do veículo, sem limite de quilometragem.
- Garantia nacional, válida em toda a rede autorizada da montadora.
- Cobre defeitos de fabricação, montagem ou vícios ocultos.

### 5.2. Condições de Entrega

- A entrega deverá ser realizada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de **emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato**, conforme definido no edital.

#### Local de Entrega:

- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) **nas instalações da contratante**, em endereço a ser informado no momento da contratação.

### 6. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a prazo, com até 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento, contados após a entrada da Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem imperfeições.

### 7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a solicitação de fornecimento da Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista/SP, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da administração. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Seis, nº 576, Centro, Nova Canaã Paulista, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. (UBS NOVA CANAÃ PAULISTA)

### 8. - REGULARIDADE TÉCNICA:

A empresa licitante deverá apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### **09 - ENTREGA:**

Entregar o veículo no Setor da UBS localizado Rua Seis, nº 576, Centro, Nova Canaã Paulista, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. (UBS NOVA CANAÃ PAULISTA)

### **10 – COR:**

Branca

### **11– DAS AMOSTRAS**

**11.1**– Não haverá entrega de Amostras.

### **12. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**12.1** Os Veículos serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança.

**12.2** Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 30 dias, contada a partir da solicitação.

### **13.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**13.1.**O veículo deverá estar acompanhado de sua respectiva nota fiscal no momento da entrega.

**13.2.**Caso a nota fiscal não acompanhe o produto, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

### **14.GESTÃO CONTRATUAL:**

**14.1** O gestor do contrato será a Sr. Raquel Marangon, lotada no cargo de Diretora do Departamento Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

**14.2.** A fiscal do contrato será a Sr. Karen Giacometti, lotada no cargo de Chefe da UBS, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **15- GARANTIA CONTRATUAL:**

**15.1**– O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

**15.2-** O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**15.3-** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

**15.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

**15.5-** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

### **16.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal em 30 (trinta) dias respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

**16.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

**16.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**16.4.** Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.6.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **17.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**17.1** A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica (Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

**17.2.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** do material a ser adquirido.

**17.3.** Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

**17.4.** A empresa poderá enviar junto com a proposta catálogo/folders para permitir a análise do item oferecido.

### **18.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**18.1** – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

**18.2** – O valor de referência (MÉDIO) para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

Rua Oito, nº 650, Centro – CEP: 15.773-000 – Centro – Nova Canaã Paulista/SP  
(017) 3681-8000 – CNPJ 45.115.912/0001-47 e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br  
site www.novacanaapaulista.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	VEICULO AUTOMOTOR DE 7(SETE) LUGARES	UNID	01	R\$ 156.389,31	R\$ 156.389,31
02	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 0 KM	UNID	01	R\$ 207.799,82	R\$ 207.799,82
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 364.189,13</b>

### 19.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.668/2025, de 03 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual):

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0101 Fortalecimento da gestão e governança dos SUS municipal

10.301.0100.1355.0000 Demanda parlamentar nº 2025SS11132

4.4.90.52.00– equipamentos e material permanente

**Ficha 892**

02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0101 Fortalecimento da gestão e governança dos SUS municipal

10.301.0100.1355.0000 Demanda parlamentar nº 2025SS11132

4.4.90.52.00– equipamentos e material permanente

**Ficha 591**

02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0101 Fortalecimento da gestão e governança dos SUS municipal

10.301.0100.1356.0000 Demanda parlamentar nº 2025SS13042

4.4.90.52.00– equipamentos e material permanente

**Ficha 593**

02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0101 Custeio e manutenção do fundo municipal de saúde – atenção primária

10.301.0101.1275.0000 Investimento – modernização e adequação

4.4.90.52.00– equipamentos e material permanente

**Ficha 152**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP**

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
[www.novacanaapaulista.sp.gov.br](http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br)  
e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

**19.2.** O pedido de dotação e a dotação orçamentaria se encontra em anexo ao processo.

Nova Canaã Paulista, 02 de fevereiro de 2026.

---

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO II

#### *PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2026*

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 003/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### *IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:*

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

#### *PROPOSTA DE PREÇOS*

.  
.  
.

1. O preço compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

2. **O veículo apresentado conforme proposta da participante deverá estar em anexo ficha técnica, folders ou prospectos das marcas apresentadas na plataforma e proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

3. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das propostas.

4. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para [licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br), caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5. Declaro estar de pleno acordo com todos os termos do edital referente ao Pregão nº **003/2026**.

5. Declaro, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no **Anexo I – Termo de Referência – Especificações** Técnicas do edital.

6. Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2022).

*LOCAL E DATA*

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

*OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE  
DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO III

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. *O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.*

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO IV

#### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

##### – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Contratos:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastrados inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

#### *DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS*

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem

será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### *DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR*

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;** *MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA* N.º .....

Pelo presente Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Rua Oito, nº 650, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup>. ....., brasileiro, inscrita no CPF nº ..... e portador da Carteira de Identificação RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº..., Bairro ....., em Nova Canaã Paulista/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., número ....., em ..... Representada pelo(a) Sr. (a) ..... Portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA** do Contrato do ITEM do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, tendo em vista a homologação de licitação conforme o Pregão Eletrônico Nº 003/2026, e de conformidade com a Lei nº14.133/21, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### *1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO*

**1.1** Constitui objeto deste termo de contrato a ....., conforme descrições, condições e quantidades constantes do **Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas**, parte integrante do edital.

**1.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste termo de contrato, nos limites estabelecidos em lei.

Considera-se parte integrante do presente termo de contrato o edital do **PREGÃO nº 003/2026** e seus anexos.

#### *2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS*

a. O Contrato e conseqüentemente o preço nele registrado, terá validade pelo prazo de até



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

xx de ..... de 2026, a contar da data de sua assinatura.

b. À **CONTRATANTE** é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste continue a prestação do objeto contratado nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 60 (sessenta) dias, a fim de evitar brusca interrupção, independente da subscrição de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

a. Os produtos deverão ser entregues na localidade ..... em até xx (....) dias após solicitação do setor competente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a. A execução do objeto contratado, se dará na execução do objeto desta licitação nos dias .....

b. A entrega será acompanhados pelo responsável do setor, designado pela administração, atestando seu efetivo serviço conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta apresentada.

c. A entrega referentes a este procedimento poderão ser rejeitados, quando em desacordo com a especificação constantes no Termo de Referência.

d. O contrato terá vigência de até xx .....

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Dá-se ao presente termo o valor estimado de R\$ ..... (.....), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	.	

### 6. CLÁUSULA SEXTA- DOS REAJUSTES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de ano contado da data do orçamento ou proposta inicial.
- i. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado consoante às disposições do Edital 003/2026.
- i. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.
- ii. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Também na emissão na nota fiscal deve constar o IR - imposto de renda a ser retido, no percentual correspondente, conforme **instrução normativa 1234/12 da RFB** <https://cutt.ly/0wkoVuct>, alterada para **instrução normativa 2145/23** <https://cutt.ly/TwkoVZZV>

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

- a. A entrega referente ao objeto oriundo deste Contrato deverá ser entregues de acordo com o disciplinado no Edital Nº 003/2026.

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- a. Na recusa pelo Detentor em entregar injustificadamente ou se recusar em assinar o Contrato, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis.
- i. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

1. ausência de entrega de documentação exigida parahabilitação;
  2. apresentação de documentação falsa para participação nocertame;
  3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  4. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
  5. comportamento inidôneo;
  6. cometimento de fraude fiscal;
  7. fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
  8. falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;
- iii. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.
- iv. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- v. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### *10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES*

#### a. Obrigações do Contratante:

- i. Efetuar o pagamento ao Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.
- ii. Fiscalizar e acompanhar a execução deste termo de contrato;
- iii. Notificar a **CONTRATADA** quando detectadas irregularidades na execução do objeto;
- iv. Receber o objeto, desde que esteja em conformidade com as especificações do edital;
- v. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

#### b. Obrigações do Contratado:

- i. Fornecer o objeto ora contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;
- ii. Custear todas as despesas necessárias para realização do fornecimento/aquisição.

### *11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

- a. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratual tão logo seja assinado o Contrato, com as ressalvas já previstas anteriormente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

b. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do objeto contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

c. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

a. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Nova Canaã Paulista - SP, ... de ... de 2026.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - SP

CNPJ Nº 65.711.954/0001-58

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

**Prefeita Municipal**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**GERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 PROCESSO Nº xx/2026

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
GESTOR DO CONTRATO:
OBJETO:
ADVOGADO (s) / Nº OAB ( )

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### *ANEXO VII*

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

### **DECLARAÇÃO**

**REFERENTE: PROCESSO Nº 007/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_CNPJ n.º\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.

\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro  
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000  
Fone/Fax (017) 3681- 8000  
www.novacanaapaulista.sp.gov.br  
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

### *ANEXO VIII – DADOS ASSINATURA CONTRATO*

**REFERENTE: PROCESSO Nº 007/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

---

**Contratada**

---

**Razão Social**

---

**CNPJ**

---

**Endereço**

---

**e-mail Institucional**

---

**Telefone**

---

**Nome do Representante**  
(Responsável pela assinatura)

---

**Cargo**

---

**CPF**

---

**RG (órgão expedidor)**

---

**Data de Nascimento**

---

**Endereço Residencial Completo**

---